



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 – Centro – Arcos (MG) Cep: 35.598-018
CNPJ: 18.306.662/0001-50

LEI COMPLEMENTAR Nº 215 - 23/09/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais,
aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$2.335.833,37 (dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), conforme abaixo descrito:

U.O	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.02 SECRET. MUN. PLANEJ. DESENV. SUSTENTAVEL	226619006.1.151000 Infraestrutura do Distrito Industrial	4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	2751	1.735.833,37
02.08 SECRETARIA MUN. OBRAS E SERV. PUBLICOS	257529019.1.158000 Ampliação da Rede Iluminacao Publica	4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	1751	600.000,00
TOTAL				2.335.833,37

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 2751 - Recursos da COSIP (Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública) – Exercícios Anteriores, no valor de R\$1.735.833,37 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), bem como a reduzir a seguinte dotação orçamentária:

02.08.25.752.9019.2.332.000.3.3.90.30.....R\$600.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 23 de setembro de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Wellington Estevão Rodrigues Roque
Prefeito Municipal
Arcos- Minas Gerais